



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2023**

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO  
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, em especial na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que instituiu o Piso de Enfermagem, e ainda observando a Portaria 1135/2023 que estabeleceu o repasse da União aos Entes Públicos, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Paulista.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0015.2064 – Complementação do Piso Nacional da Enfermagem Fonte de Recurso: 16050000** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado .....	R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 530.000,00
3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 490.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.220.000,00</b>

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,  
em 18 de setembro de 2023.



---

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2023**

Senhor Presidente;  
Senhores e Senhoras Vereadores;

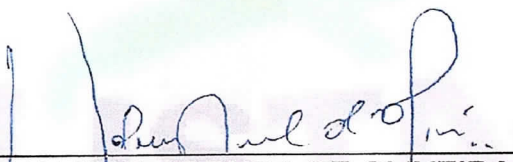
Submeto à apreciação dos senhores membros deste Poder Legislativo o presente projeto de lei que versa sobre a autorização de abertura de créditos adicionais suplementar destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário do poder executivo.

Vale ressaltar que a abertura dos créditos adicionais suplementar não enseja a criação de despesas extraorçamentárias, e sim serve para contornar ausência de previsão no planejamento do Orçamento do município, em virtude de que tal verba passou a ser destinada pelo Governo Federal ao longo do exercício em curso, com autorização dada pela Portaria 1135/2023.

Não há, dessa forma, prejuízos financeiros ao erário, pelo contrário, o presente projeto de lei busca ajustar o Orçamento às necessidades sociais e à realidade administrativa do Poder Executivo Municipal mediante a arrecadação recursos de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento para o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022. É cediço que os créditos adicionais especiais só podem ser abertos mediante autorização legislativa, o que exige a inarredável necessidade de manifestação dessa Casa Legislativa.

São estas, pois, as justificativas que temos a apresentar, aguardamos, **em caráter de urgência**, após tramitação legal, a sua aprovação, por ser do interesse público.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional